



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967, Empresarial Souza Melo Tower  
Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

OFÍCIO Nº 3095/2024/GAB/SUDENE

Recife, 08 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

**José Álvares Vieira**

Conselheiro, Suplente, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)

Membro do Conselho Deliberativo da Sudene

SGAN, Quadra 601 Módulo K

70830-903 Brasília-DF cna@cna.org.br; vieiraalimentos@hotmail.com; faern@faern.com.br

**Assunto:** Resposta ao OFÍCIO nº 194-2024-CNA (0680324)

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59336.002461/2024-53.

Senhor Conselheiro,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício nº 194-2024-CNA, de 12 de julho de 2024, que solicita informações complementares àquelas indicadas no Ofício n. 165/2024-CNA no tocante à descrição detalhada da sistemática da operacionalização do financiamento, à análise de impacto regulatório e à constitucionalidade da operação proposta para reavaliação do posicionamento definido no Ofício n. 172/2024-CNA, para encaminhar, em anexo, Parecer n. 00159/2024/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à Sudene (PF-Sudene) e posicionamentos da área técnica da Sudene e do Banco do Nordeste do Brasil, nos termos do Despacho CGDF 0686253, que tratam do repasse de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para apoio às delegações de serviços públicos de infraestrutura na área de atuação da SUDENE no âmbito da Proposição CONDEL/SUDENE nº 185/2024.

2. Informo, ademais, que as documentações que seguem anexas ao presente Ofício contêm explicações em caráter complementar ao que esta Superintendência encaminhou junto ao Ofício nº 2646/2024/GAB/SUDENE, de 29 de julho de 2024, cuja cópia também se encontra anexa

3. Por fim, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Danilo Jorge de Barros Cabral**

Superintendente

- Anexos:
- I - Proposição CONDEL/SUDENE nº 185/2024 (0669368)
  - II - Despacho CGDF (0686253)
  - III - Parecer n. 00159/2024/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU (0689619)
  - IV - Ofício nº 2646/2024/GAB/SUDENE (0674115)
  - V - Parecer nº 00118/2024 PFSUDENE\_PGF\_AGU (0670762)
  - VI - Nota Técnica nº 178/2024 (0670862)
  - VII - Ofício nº 194/2024-CNA (0680324)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente**, em 08/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0689759** e o código CRC **146E68B4**.